



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

APROVADO
Sessão do Dia 29/06/2020
Presidente

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARANHOS (MS), SOB A GESTÃO DO
SENHOR DIRCEU BETTONI, EXERCÍCIO
2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL, POR SEU PRESIDENTE, SR. DENILSON
APARECIDO RAFAINE, em conformidade com o inciso IV do art. 27 da Lei
Orgânica Municipal e inciso I do art. 19, do Regimento Interno da Câmara
Municipal, faço saber que o Plenário da Câmara **APROVOU** e eu **PROMULGO**
o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **APROVADA** as contas da Prefeitura
Municipal de Paranhos (MS), sob a gestão do Senhor Dirceu Bettoni- Exercício
2012, decisão esta contrária aos termos do Parecer Prévio, Processo 5774/2013,
do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranhos, aos
29 dias do mês de junho do ano de 2020.


DENILSON APARECIDO RAFAINE
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM: 812/2020
(REF. AO CONTRATO N.º 67/2020, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS
CONTRATADO: MALPEKE CONSTRUTORA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COZINHA E SALA DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DR MITSURO SAITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02/2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.
VALOR: R\$ 301.330,24 (TREZENTOS E UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
PAGAMENTO: CONFORME APRESENTAÇÃO DA NF - FATURA.
BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93
DOTAÇÃO:
FICHA 350
02.02.21 - FUNDEB
12.361.0012.2051.0000 - MANTER E MELHORAR 40% ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FORO: SETE QUEDAS/MS.
ASSINAM: DIRCEU BETTONI - PREFEITO MUNICIPAL E MARCOS HUMBERTO RUFINO - SÓCIO ADMINISTRADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 02/2020
"MODALIDADE TOMADA DE PREÇO"

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através do Presidente do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preço tipo menor preço global n.º 02/2020, realizada no dia 08 de Maio de 2020 às 08:00 horas, que versa sobre a Contratação de empresa para execução da obra de reforma da Cozinha e Sala dos Professores da Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito, de acordo com as especificações do Projeto Básico e todos seus anexos, e conforme disposto no Edital supra sagrou-se vencedora a empresa, MALPEKE CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 17.344.242/0001-03, situada na Rua Guilherme Tavares da Silva nº 786, bairro Centro, no município de Paranhos - MS, por um valor de total de R\$ 301.330,24 (trezentos e um mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 08 de Maio de 2020.

PAULO RICARDO KLAUS
PRESIDENTE DO G.E.L
PORTARIA 01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM: 1099/2020
(REF. AO CONTRATO N.º 77/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS
CONTRATADO: S. M. F. PERDOMO EIRELI EPP
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANTAS 100% POLIÉSTER, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R\$ 64.242,00 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).
PAGAMENTO: CONFORME APRESENTAÇÃO DA NF - FATURA.
BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93
DOTAÇÃO:
02.02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2027.0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2039.0000 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FORO: SETE QUEDAS/MS.
ASSINAM: DIRCEU BETTONI - PREFEITO MUNICIPAL E JEFERSON PERDOMO - PROCURADOR



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal Pleno

DELIBERAÇÃO PA00 - 29/2018

PROCESSO TC/MS
PROTOCOLO
TIPO DE PROCESSO
ORIGEM
JURISDIÇÃO
RELATORIA

TC/57742013
1414355
BALANÇO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
DIRCEU BETTONI
CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

EMENTA: CONTAS ANUAL DE GOVERNO - DOCUMENTOS DE REMESSA OBRIGATORIA - AUSÊNCIA - REGISTROS DE VALORES - INCONSISTÊNCIAS - DIVERGÊNCIAS - PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO.
A verificação de ausência de documentos de remessa previstos no Manual de Peças Obrigatórias instituído pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas, e a constatação de inconsistências e divergências no registro de valores, em desacordo com os princípios e normas aplicadas à contabilidade pública, motiva a emissão de parecer prévio contrário à aprovação pelo Legislativo.

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 24ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 4 de outubro de 2017, DELIBERAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em emitir Parecer Prévio Contrário à aprovação da prestação de contas anual de governo do Município de Paranhos, referente ao exercício financeiro de 2012, gestão do Sr. Dirceu Bettoni.

Campo Grande, 4 de outubro de 2017.

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano - Relatora

Conselheiro Iran Coelho das Neves - Designado para lavratura e assinatura, nos termos do art. 73, §3º, do R/TCMS (RN 78/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2017-2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.452 de 26 de março de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROC. ADM: 4030/2019
PREGÃO: 0045/2019
CONTRATO: 0119/2019

Pelo presente **TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DE CONTRATO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.335/0001-03, com sede na Avenida Marechal Dutra, n. 1500, representada pelo Prefeito, Sr. **DIRCEU BETTONI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 505.085 expedida pela SSP/MS, e do CPF nº 437.593.271-68, residente e domiciliado na AV Marechal Dutra nº. 1481, centro neste mesmo município de Paranhos - MS, **RESOLVE EXPEDIR O PRESENTE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO** com a empresa, **NOVO RUMO SUPERMERCADO EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ, 05.771.641/0001-63, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto de Contratação empresa para fornecimento de Cesta básica, para atender as demandas deste Município, o **ENCERRAMENTO UNILATERAL** das obrigações estipuladas no contrato 119/2019, que tem como objeto, atender o Fundo Municipal de Investimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES A SEREM ANULADOS

2.1 - O valor da presente Anulação será de R\$ 0,00 (zero centavos). Conforme notas de anulação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - As partes dão quitação de todo e qualquer obrigação avençada no contrato original, onde as partes dão quitação de todas as obrigações pactuadas no contrato ora rescindido, declarando, expressamente, que todas as obrigações pactuadas foram adimplidas no período de vigência do referido contrato e nada tendo a exigir um do outro, razão pela qual mandaram lavrar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE FORMA UNILATERAL**, o qual vai assinada pelo ordenador de despesa abaixo identificado, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei 8666/93.

Paranhos - MS, 09 de Junho de 2020.

DIRCEU BETTONI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Se há um caminho para a prosperidade: a União

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

APROVADO
Sessão de 09 de Junho de 2020
Presidente

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS (MS), SOB A GESTÃO DO SENHOR DIRCEU BETTONI, EXERCÍCIO 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR SEU PRESIDENTE, SR. DENILSON APARECIDO RAFAINE, em conformidade com o inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica Municipal e inciso I do art. 19, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faculta que o Plenário da Câmara **APROVOU** e **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **APROVADA** as contas da Prefeitura Municipal de Paranhos (MS), sob a gestão do Senhor Dirceu Bettoni, Exercício 2012, decisão esta contrária aos termos do Parecer Prévio, Parecer 5774/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranhos, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2020.

DENILSON APARECIDO RAFAINE
Presidente